



EMECB


ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA


ENTRE:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **primeiro outorgante**.

e

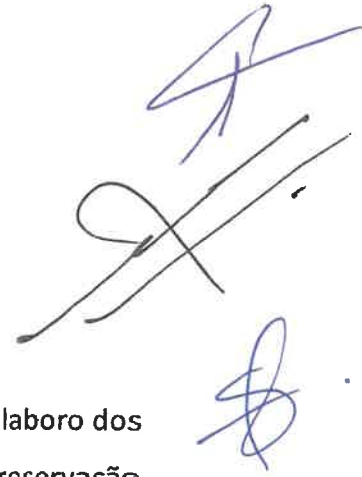
EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS, E.M., pessoa coletiva n.º 504 635 417, com sede na rua da Feteira, n.º 10, C.P. 4750-001, Freguesia de Abade de Neiva, neste ato representada pelo Sr. Dr. Jorge Manuel Oliveira da Cruz e Sra. Dra. Sara Cristina Rebelo Magalhães, que outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com plenos poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 15.º, alínea a), dos Estatutos da EMECB, adiante designada por **segundo outorgante**.





Considerando que:

1. O Contrato-Programa (CP) celebrado entre os outorgantes, entrou em vigor a 8 de março de 2023, e teve como objetivo definir as condições a que as partes se obrigam para a prossecução das atribuições estatutárias do segundo outorgante, para o ano de 2023.
2. Nos termos do disposto no artigo 5.º dos seus Estatutos, o Segundo outorgante na prossecução do seu objeto social e tendo em vista a plena satisfação dos interesses públicos que se visa garantir, está vinculada, entre outras atribuições, a colaborar com o Primeiro outorgante na programação, promoção e realização de iniciativas nas áreas da educação, ensino, formação profissional e cultura.
3. Entre as obrigações assumidas pelo Segundo outorgante, de acordo com a cláusula sexta do CP, este obriga-se a cooperar com o Primeiro Outorgante com a realização dos eventos “Festa das Cruzes 2023”, “40.ª Mostra Nacional de Artesanato e Cerâmica de Barcelos” e “Feira do Livro de 2023”.
4. O desenvolvimento das concretas obrigações das partes outorgantes relativamente aos eventos identificados no número anterior, foram detalhadas nos anexos 1, 2 e 3 do contrato-programa.
5. No que aos anexos 1 e 2 concerne, isto é, respetivamente, termos e condições para a realização da Festa das Cruzes 2023 e 40.ª Mostra Nacional de Artesanato e Cerâmica de Barcelos, o Segundo outorgante obriga-se a afetar o montante das receitas provenientes da cedência do direito de ocupação ao pagamento das suas obrigações.
6. Sucede, porém, que a “Mostra Nacional de Artesanato e Cerâmica de Barcelos” tem ganho um espaço notável nas atividades culturais do concelho de Barcelos, afirmando-se como um ativo relevante na projeção cultural local, regional, nacional e internacional.



7. Neste sentido, a Mostra é uma excelente oportunidade de valorizar o laboro dos artesãos enquanto artistas de excelência, protagonistas da defesa, preservação e valorização da identidade cultural da arte popular portuguesa.
8. Ora, não obstante o âmbito nacional da Mostra, entende-se de interesse municipal a concessão de apoio e promoção da atividade artesanal local, como instrumento de preservação e valorização da identidade cultural do concelho de Barcelos.

Assim, é celebrada, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a presente Adenda ao Contrato-Programa **que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes que as mesmas livremente estipulam e reciprocamente aceitam:**

Cláusula Primeira

(Enquadramento)

De acordo com o disposto na cláusula décima do contrato-programa, o mesmo pode ser objeto de alterações, aditamentos ou modificações.

Cláusula Segunda

(Alterações ao Contrato-Programa)

Pela presente Adenda os Outorgantes acordam na alteração da cláusula sexta e do anexo 2 do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA SEXTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

No cumprimento dos objetos definidos pelas partes cabe à aqui Segundo Contraente:

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. Dinamizar e gerir os seguintes espaços culturais:
 - a. (...);
 - b. (...);
 - c. “Quiosque”, sito no Largo Camilo Castelo Branco, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos.
5. (...);
6. (...).

ANEXO 2.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO:

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. Estão isentos do pagamento de inscrição, os artesãos que produzam artesanato do concelho de Barcelos, desde que trabalhem ao vivo, promovendo a dinamização da “Mostra”.

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE:



EMEC

Constituem obrigações do Primeiro Contraente:

- a) (...).
- b) (...).
- c) (...).
- d) Efetuar a programação, coordenação e acompanhamento da Mostra.

Cláusula Terceira

(Entrada em vigor e duração)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas e aplicáveis, as demais condições estabelecidas no contrato-programa celebrado a 8 de março de 2023.

Cláusula Quarta

(Aprovação)

A presente Adenda, por proposta da Câmara Municipal de Barcelos, foi aprovada em minuta na Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária realizada no dia 29/06/2023 e em reunião do Conselho de Administração de 12/06/2023.

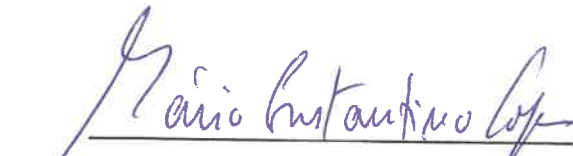
Pelos Outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas nesta Adenda, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram a presente Adenda, que faz parte integrante do Contrato-Programa.

Barcelos, ____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



//Mário Constantino Araújo Leite da Silva
Lopes, Dr.//

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos



//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//

Presidente do Conselho de Administração da
EMECCB, E.M.



// Sara Cristina Rebelo Magalhães, Dra. //

Vogal do Conselho de Administração da
EMECCB, E.M.